MOÇÃO Nº52/2020

Repúdio pelo ato a Agência Nacional Vigilância Sanitária (Anvisa) sobre:
A Nota de esclarecimento divulgada pela Restrição da Venda do Fármaco (Ivermectina). Diante das notícias veiculadas sobre a venda do medicamento (Ivermectina) para o tratamento da Covid-19, a Anvisa limitou a venda nas redes farmacêuticas onde o medicamento só pode ser vendido com prescrição médica.
O Covid-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo Corona vírus, identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China. Os sintomas mais comuns do Covid-19 são febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem ter dores, congestão nasal, corrimento nasal, dor de garganta ou diarreia. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente.
O Brasil é um dos países com transmissão comunitária do Covid-19 e confirmou até o dia 04/05/2020, 107.780 (cento e sete mil setecentos e oitenta) casos confirmados com 7.321 (sete mil trezentos e vinte um) óbitos pela doença.
O medicamento (Ivermectina) já está sendo usado em cidades do de vários estados do Brasil como um antiparasitário que tem apresentado atividade antiviral contra o SARS-CoV-2, vírus causador da Covid-19.
Ademais, salienta-se que pesquisas realizadas em Universidades de diversos países, tem mostrado a eficácia do medicamento Ivermectina, também contra o vírus que provoca a Covid-19.
Pondera-se que existem evidências clínicas de que o uso do medicamento é um eficaz e importante meio de prevenção, e vários médicos infectologistas são entusiastas do remédio, garantindo que é uma arma para evitar que a doença progrida, sendo recomendado ainda, a utilização da medicação nos primeiros sintomas da doença.
Isto posto, considerando que até o momento a (Ivermectina) está mostrando eficácia para o tratamento contra o vírus e que o uso deste fármaco é importante para tratamento precoce e profilático, enfatizando o seu potencial em prevenir e amenizar infecções por coronavírus, além de ser um remédio seguro, que já é amplamente usado; restingir a venda do medicamento só iria acarretar em efeitos deletérios à população.

Logo, a intenção de flexibilizar o oferecimento do remédio como tratamento precoce a todos para prevenir e atenuar as infecções causadas pelo Coronavírus, é uma ação a ser levada em conta, haja vista a gravidade da crise atual, a responsabilidade constitucional e a "ausência, inércia e, mesmo, os obstáculos atuais no combate à pandemia, sendo que o Brasil encontra-se atualmente sem qualquer plano oficial de enfrentamento geral da pandemia.
Vemos assim o nítido deslocamento da necessidade de confrontar a pandemia com os atuais interesses políticos infundamentados dos dirigentes governamentais.
Isto posto, deve-se adotar uma postura de solidariedade global e não deixar levar-se por manifestações esdrúxulas contra medicamento que se mostra eficaz no tratamento do

vírus, como a (Ivermectina), devendo prevalecer o interesse do povo, conforme preceitua os corolários do art. 1º da nossa Carta Magna.
Frente ao exposto, resta nítida a necessidade de tal repúdio à Nota de Esclarecimento divulgada pela Anvisa sobre a limitação da venda da (Ivermectina), devendo prevalecer o dever de zelar pela saúde de nossas populações.

CIENTIFICAR: Ministério Público Federal;

Governo do Estado da Bahia;

Agência Nacional Vigilância Sanitária (Anvisa);

Salvador,30 de julho de 2020.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA